



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/PA
Diretoria de Controle e Qualidade Ambiental - DCQA

Licença de Operação

LO Nº.: 2662/2009

VALIDADE ATÉ: 03/05/2013

PROCESSO Nº.: 2004/0000317735

DATA DO PROTOCOLO: 05/11/2004

A **Secretaria de Estado de Meio Ambiente**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

PORTE:

C-III

ENDEREÇO:

Av. Presidente Vargas, 41- Centro

MUNICÍPIO:

Belém - PA

CEP:

66.010-000

INSC. ESTADUAL/RG:

15-159447-3

CNPJ/CPF:

04.933.552/0001-03

ATIVIDADE / TIPOLOGIA:

04 - CONSTRUÇÃO CIVIL - OBRAS DIVERSAS
0423 - Instalações portuárias

TIPOLOGIA LICENCIADA:

0423-1 - Instalações portuárias

VALOR AUTORIZADO:

AUM: 25877

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

Av. Presidente Vargas, 41- Centro - Belém - PA
Coordenadas Geográficas:

OBSERVAÇÕES:

Atividade portuária que exerce movimentação e armazenamento de cargas em geral (não perigosas).

OBRIGAÇÕES

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30(trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);

LOCAL E DATA:

Belém - PA, 04 de maio de 2009


Valmir Gabriel Ortega
Secretário de Estado de Meio Ambiente
SEMA

VALMIR GABRIEL ORTEGA
Secretário de Estado de Meio Ambiente - SEMA/PA



Anexo I - Licença de Operação

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação de nº. 2662/2009 requerida no processo protocolado sob nº. 2004/0000317735 em 05/11/2004, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Pendência

Prazo de 90 dias

- Providenciar junto a esta SEMA, Cadastro Técnico de Atividades de Defesa Ambiental – CTDAM, no prazo estabelecido, a contar da data de recebimento da licença ora concedida;
- Apresentar, no prazo estabelecido, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelo empreendimento;
- Encaminhar, no prazo estabelecido, maiores informações sobre o sistema de drenagem superficial existente no empreendimento, com imagens que comprovem a informação prestada;
- Protocolar, no prazo estabelecido, processo direcionado à Diretoria de Recursos Hídricos - DIREH/SEMA, para solicitação de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos (lançamento de efluentes e captação). As instruções encontram-se disponíveis através do Site: http://www.sema.pa.gov.br/protocolo_recursos_hidricos.htm. Posteriormente, encaminhar cópia do protocolo da referida solicitação para anexar ao processo de licenciamento em questão, se for o caso.

Prazo de 180 dias

- Realizar reforma da contenção lateral do terreno, no prazo estabelecido, tendo em vista que a mesma encontra-se parcialmente deteriorada, incluindo outras áreas que possivelmente estejam no mesmo estado. Após a conclusão da reforma, deve ser encaminhado a esta SEMA relatório fotográfico que comprove a execução da mesma;
- Apresentar no prazo estabelecido, a contar da data do recebimento da licença ora concedida, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS atualizado, descrevendo as seguintes ações: manejo, minimização na geração, segregação, acondicionamento, identificação, coleta e transporte interno, armazenamento temporário e tratamento interno, assim como armazenamento, coleta, transporte, tratamento externo e disposição final, de acordo com o que preconiza a Resolução CONAMA Nº 05/1993, devendo ainda, ser encaminhado a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do técnico responsável pela elaboração do plano;


Prazo de 365 dias

- Encaminhar Relatório de Informação Ambiental Anual, relativo a cada ano da vigência da licença ora concedida;

Prazo de 0 dias

- Durante o período de vigência da licença, informar quaisquer modificações pretendidas para a atividade, as quais deverão ser apresentadas antecipadamente a esta SEMA para uma nova análise; e
- Durante o período de vigência da licença, comunicar imediatamente a esta SEMA a ocorrência de qualquer acidente que possa vir a causar dano ambiental.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.


Paulo Fernando Palma Alves
DCQA - SEMA/PA